



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 281/01 de 07/02/01

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 (LEI Nº 276/2000)

O Senhor JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão na Lei nº 276, de 10 de novembro de 2000, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o Exercício Financeiro de 2001, Elemento de Despesa com a seguinte classificação funcional-programática.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cód. 08 – Função Educação e Cultura

Cód. 42 – Programa Ensino Fundamental

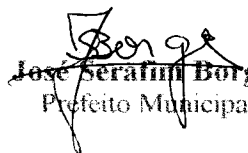
Cód. 188 – Subprograma – Ensino Regular

Projeto 3027-4120 – Aquisição de Ônibus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2001.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

